

CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Companhia Aberta

NIRE: 35.300.366.476
CNPJ: 10.678.505/0001-63

FATO RELEVANTE

A **CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (“**Companhia**”), sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), categoria “B”, sediada na Rodovia Comendador Mário Dedini, km 108+657, na Cidade de Salto, Estado de São Paulo, CEP 13320-970, Caixa Postal nº 2, em atendimento ao artigo 157, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e do disposto na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, vem, por meio do presente Fato Relevante, informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em cumprimento das condições e obrigações previstas no plano de recuperação judicial da Companhia, conforme aprovado e homologado judicialmente nos autos do processo de recuperação judicial autuado sob nº 1005820-93.2019.8.26.0526 (“**Processo de Recuperação Judicial**”) e no “Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças” celebrado em 6 de agosto de 2021, conforme aditado, cuja divulgação foi objeto de fato relevante publicado em 8 de agosto de 2021 (“**Contrato de Compra e Venda**”), comunicou, na presente data, o início das ofertas públicas de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”) (i) de debêntures perpétuas, não conversíveis em ações, em série única, da espécie subordinada, sem garantias, no valor total de até R\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais), da 3ª (terceira) emissão da Companhia (“**Debêntures da 3ª Emissão**”), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Perpétuas, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie Subordinada, Sem Garantias, Para Colocação Pública, da Concessionária Rodovias do Tietê S.A – Em Recuperação Judicial*”, celebrado em 3 de dezembro de 2021, conforme aditado; e da (ii) de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, no valor total de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), da 4ª (quarta) emissão da Companhia (“**Debêntures da 4ª Emissão**” e, em conjunto com as Debêntures da 3ª Emissão, as “**Debêntures**”), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, da Concessionária Rodovias do Tietê S.A. – em Recuperação Judicial*” celebrado em 22 de março de 2022, conforme aditado, nos termos dos respectivos Anúncios de Início, em observância aos artigos 53 e 54-A da Instrução CVM 400 e do “*Código ANBIMA para Ofertas Públicas*” atualmente em vigor (“**Código ANBIMA**”).

As Debêntures da 3ª Emissão foram emitidas com base nas deliberações da assembleia geral de acionistas da Companhia realizada em 2 de dezembro de 2021, registrada perante a JUCESP, sob o nº 661.345/21-0 (“**AGE da 3ª Emissão**”), e da reunião do conselho de administração da Companhia, nos termos da ata da reunião do conselho de administração realizada em 2 de dezembro de 2021 e registrada perante a JUCESP, sob o nº 661.344/21-6, em 22 de dezembro de 2021 (“**RCA da 3ª Emissão**”), conforme rerratificadas. As Debêntures da 4ª Emissão, por sua vez, foram emitidas com base nas deliberações da assembleia geral de acionistas da Companhia, nos termos da ata da assembleia geral

extraordinária de acionistas realizada em 9 de dezembro de 2021, registrada perante a JUCESP em 22 de dezembro de 2021 sob o nº 660.408/21-1 (“**AGE da 4ª Emissão**”) e da reunião do conselho de administração da Companhia, nos termos da ata da reunião do conselho de administração realizada em 9 de dezembro de 2021 e registrada perante a JUCESP em 22 de dezembro de 2021 sob o nº 660.407/21-8 (“**RCA da 4ª Emissão**”).

A Companhia reitera que, nos termos previstos nos documentos das Ofertas, não obstante as comunicações de início das Ofertas, o início da subscrição e integralização das Debêntures está sujeito ao cumprimento das condições e obrigações previstas no plano de recuperação judicial da Companhia, conforme aprovado nos autos do Processo de Recuperação Judicial e no Contrato de Compra e Venda, que inclui, portanto, a obtenção da aprovação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (“**ARTESP**”) em relação à transferência do controle acionário da Companhia (“**Aprovação ARTESP**”). Caso referida Aprovação ARTESP não seja obtida no prazo e nas condições estabelecidas no plano de recuperação judicial da Companhia e no Contrato de Compra e Venda, as Ofertas serão canceladas sem que qualquer Debênture tenha sido subscrita e integralizada.

O PRESENTE FATO RELEVANTE NÃO CONSTITUI UMA OFERTA DE SUBSCRIÇÃO OU VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

Salto, 12 de agosto de 2022

Concessionária Rodovias do Tietê S.A. – Em Recuperação Judicial

Nuno Filipe Nogueira Alves Coelho
Diretor de Relações com Investidores
<http://www.rodoviasdotiete.com.br>
ri@rodoviasdotiete.com.br
+55 11 4602 7900